



PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO
Em 26 de setembro de 2022

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INUTILIZADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GERSINO DA SILVA, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto nos artigos 37, incisos X e XI, 51, inciso IV e 52, inciso XIII, todos da Constituição Federal, combinados com o caput do Artigo 46 da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminha para votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Amaraji a realizar a doação de bens móveis considerados inutilizados por ato oficial da Comissão de Patrimônio, que serão doados a instituições filantrópicas e/ou pessoas carentes do Município de Amaraji-PE.

Parágrafo Único - O ato oficial mencionado no *caput* deverá estar baseado em Laudo Técnico que demonstre as condições físicas dos bens a serem doados.

Art. 2º - A Comissão de Patrimônio será constituída por três funcionários da Câmara Municipal de Amaraji, nomeados pelo Presidente desta Casa.

Art. 3º - Para todos os efeitos, nos termos do art. 76 e seguintes da Lei 14.133/2021, após avaliação, fica a doação dispensada do procedimento licitatório, dado o interesse social a que se destina.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Amaraji, em 14 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº xxxx/2022

Nobres Vereadores,

Como de conhecimento de todos estamos implementando em nossa Casa Legislativa um processo de modernização e atualização, acompanhando as inovações dos dias atuais como também se adequando a normas Federais e Estaduais para um melhor serviço a população.

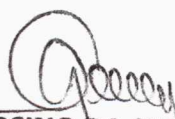
Ocorre que, com as mudanças citadas e com atualização/modernização, muitos aparelhos velhos, mas ainda servíveis para o uso não estão sendo mais utilizados entrando em um processo de deterioração natural, com esse intuito o presente projeto visa a doação e destinação exclusivamente a entidades filantrópicas de fins sociais.

Ou seja, os bens que não estão sendo mais utilizados pela Câmara Municipal nada mais justo que doá-los para entidades que vão poder delas utilizar, em benefício da População da nossa querida cidade de Amaraji.

Assim, considerando o interesse da matéria posta em exame, solicitamos a votação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,



EDSON GERSINO DA SILVA

Vereador /Presidente